



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 01
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 20 de Março de 2017.
Ofício nº 200/2017

Ao
Departamento de Licitações
NESTA

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Senhoria para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”**.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas será do orçamento vigente.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 09

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente a prestação dos serviços de engenharia e cartografia será de competência e responsabilidade da Secretaria da Fazenda, através do Senhor Reinaldo Stasiak - Administrador, ou através de servidor designado, aos quais caberá verificar a qualidade dos serviços prestados e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto as empresas União Brasil Informática Projetos e Construções Eirelli – EPP, Ecounity Busines e Viageo – Tecnologia e Georreferenciamento, fazendo somatória e chegando ao preço de referencia, de acordo com o Decreto nº 2756/2015.

Foram utilizados os mesmos orçamentos do Processo Licitatório nº 12/2017, Tomada de Preços nº 03/2017.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

O serviço de engenharia e cartografia, georreferenciamento de toda a base cartográfica cadastral irá contribuir com a melhoria da arrecadação do município, como também na evolução tecnológica da gestão de informações.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Item	Quantida de	Unidade	Descrição	União Brasil	Ecounity	Viageo	Média RS
01	01	Serviço	Prestação de serviços de engenharia e cartografia, georreferenciamento de toda a base cartográfica cadastral, revisão dos imóveis existente e identificação dos não cadastrados, incluindo aquisição de imagens em alta resolução do perímetro urbano do município de Irineópolis.	88.840,00	92.000,00	76.000,00	82.420,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 03
Comissão Permanente de Licitação

TOTAL

82.420,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS E ENTREGUES:

- Elaboração da cartografia digital do município de Irineópolis, a partir das plantas de quadra existente do município, que deverão ser digitalizadas sobre imagem de alta resolução;
- Fornecimento de imageamento aéreo de alta resolução colorida com escala de 1:1000 e com 10cm de pixel, da área urbana do município de Irineópolis, perfazendo uma área total de 15Km²;
- Fornecimento de serviço de imageamento terrestre 360° de todas as ruas e avenidas da área urbana do município, para identificação e cadastramento das características construtivas das edificações;
- Importação da base de dados do Cadastro Imobiliária do sistema tributário, para codificação e georreferenciamento do cadastro técnico;
- Identificação dos imóveis baldios construídos, com características construtivas inclusas no boletim do cadastro técnico;
- Restituição das áreas edificadas das construções existentes na área urbana do município;
- Cálculo das áreas construídas de todas as edificações da área urbana do município, com o detalhamento do incremento ou redução da área construída/edificada;
- Criação de notificações de todos os imóveis que forem encontrados com divergências de área, sendo com acréscimos ou decréscimos de área;
- Restituição dos lotes (desenho dos polígonos dos lotes) em áreas urbanas, novas criadas através da LEI N° 1.800/2014 de 26/06/2014, que amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Irineópolis e/ou das áreas urbanas já consolidadas;
- Nas áreas urbanas criadas através da Lei n° 1.800/2014 de 26/06/2014, não existem quadras e lotes codificados ou cadastrados, portanto, a empresa contratada, deverá elaborar a plantas de quadras das novas áreas urbanas, criando lotes de acordo com as áreas ocupadas com edificações. Para áreas ou glebas muito grandes, deverão ser criados lotes de até 2000 (dois mil) m², para serem cadastrados no sistema tributário;
- O cadastro dos contribuintes ocupantes destas áreas, serão cadastrados por equipe técnica da Prefeitura que farão as visitas aos contribuintes, para buscarem os dados cadastrais dos mesmos e informações adicionais da área ocupada, para isso, a empresa contratada deverá criar um modelo de cadastro em papel, para posterior cadastramento no sistema tributário;
- As notificações emitidas pela contratada, serão impressas pela Prefeitura Municipal;
- A empresa contratada deverá fornecer sistema de SIG – Sistema de Informações Geográficas com licenciamento por software livre, que deverá conter a base cartográfica digital com o respectivo banco de dados do sistema tributário, instalado nas máquinas dos técnicos da Prefeitura;
- Deverá ser realizado treinamento para os técnicos da Prefeitura no uso e na manipulação da base cartográfica digital do município;
- Deverá ser fornecido pela contratada um Sistema de Gestão Web georreferenciado com os mapas temáticos e pesquisa dos imóveis, por contribuinte e por inscrição imobiliária, permitindo visualizar os boletins cadastrais, editar e também, imprimir mapas e informações cadastrais dos imóveis;
- O Sistema de Gestão Web, deverá ser fornecido em computador servidor de boa qualidade com capacidade para rodar o sistema pelo tempo mínimo de 5 (cinco) anos, de marca conhecida e reconhecida no mercado;
- Os serviços de identificação dos imóveis, desenhos dos polígonos das edificações e dos lotes, poderão ser realizados na sede da contratante, devendo a mesma realizar entrega mensais de todos os serviços realizados e medidos.

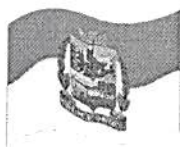


- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.
- b) O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.
- c) A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- d) A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.
- e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- f) A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- g) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações.
- i) A empresa deverá possuir os equipamentos de segurança individual e de segurança para sua equipe de trabalho.
- j) A CONTRATADA deverá fornecer A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto deste contrato, devidamente registrada no CREA (e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para os Arquitetos).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

05

Comissão Permanente de Licitação

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade da prestação dos serviços de engenharia e cartografia, georreferenciamento de toda a base cartográfica entregue e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria da Fazenda, através do Senhor Reinaldo Stasiak - Administrador, ou através de servidor designado.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos objetos e emissão do respectivo documento fiscal, conforme medição das etapas realizadas.

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta da despesa:

- Projeto Atividade 2.004: 3.3.90.00.00.00.0100 (26) – Manutenção da Secretaria da Fazenda.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

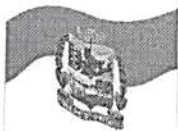
- ✓ 1ª Etapa – 20% do serviço contratado;
- ✓ 2ª Etapa – 40% do serviço contratado;
- ✓ 3ª Etapa – 60% do serviço contratado;
- ✓ 4ª Etapa – 80% do serviço contratado;
- ✓ 5ª Etapa – 100% do serviço contratado, desde que haja recebimento definitivo dos serviços.

Os pagamentos ocorrerão no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão de cada etapa, mediante a emissão do respectivo documento fiscal, conforme medição e aprovação das etapas realizadas pelo setor de engenharia do Município.

PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues embarcado em Computador Servidor de Banco de Dados, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente na sede da Prefeitura Municipal.

O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega e instalação do equipamento na sede da Prefeitura, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Paraná, 200, Centro, Irineópolis – SC.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 06
Comissão Permanente de Licitação

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, entregue nas dependências da Prefeitura de Irineópolis, no endereço Rua Paraná, 200, Centro, Irineópolis – SC., livre de frete e descarga, no prazo máximo até 31 de dezembro de 2017.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A empresa deverá disponibilizar um contato telefônico, de preferência celular, 24 horas para consultas e contato;

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas;

A empresa prestará seus serviços, conforme solicitado pela Secretaria de Administração.

PERIODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso seja de interesse da Prefeitura Municipal.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 20 de março de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



ECOUNITY



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 07
Comissão Permanente de Licitação

A/C Sr. Rodrigo
Prefeitura de Irineópolis - SC

Prezados Senhores,


Conforme solicitado, segue nossa proposta comercial para os produtos e serviços solicitados.

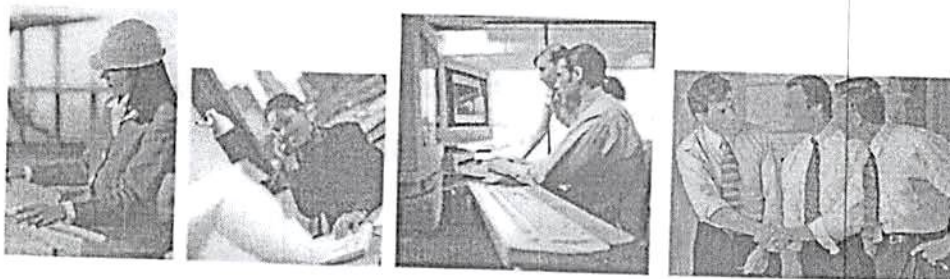
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Uni.	Valor total
01	01	Serviço	Aquisição de serviços de engenharia e cartografia, georreferenciamento de toda a base cartográfica cadastral, revisão dos imóveis existente e identificação dos não cadastrados, incluindo aquisição de imagens em alta resolução para o município de Irineópolis.	RS 92.000,00	92.000,00
TOTAL					RS 92.000,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Impostos: Todos os impostos e encargos estão inclusos na proposta.

Atenciosamente,


Ostander J.M. Ferreira J
Ecounity Business



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO.

Apresentada para:
SR. RODRIGO

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Referência:
PROPOSTA COMERCIAL: PMI.012.06022017.01

Preparado por:
UNIÃO BRASIL INFORMÁTICA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. EPP.

À
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
E-mail: rodrigo@irineopolis.sc.gov.br

Aos Cuidados do
Sr. Rodrigo

Proposta Comercial: PMI.012.06022017.01

Prezados,

Gostaríamos primeiramente de agradecer seu interesse pelos serviços da União Brasil.

Contratação de empresa para prestação de serviços e produtos para engenharia e geoprocessamento.

Desde já agradecemos a oportunidade à nós concedidas, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fabrício Costa
fabricao@geotecnologia.com.br
Cel.: (61) 98233-3676

CNPJ
04.694.312/0001-01
UNIAO BRASIL INEOPOLIS
PROJETOS · TECNOLOGIA · GEOPROCESSAMENTO EPP
ADE Conjunto 27 Lote 03
Águas Claras
CEP 71.991-140
BRASILIA-DF

1. Investimentos

O Valor total para elaboração dos serviços discriminados abaixo é de R\$ 88.840,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Aquisição de serviços de engenharia e cartografia, georreferenciamento de toda a base cartográfica cadastral, revisão dos imóveis existente e identificação dos não cadastrados, incluindo aquisição de imagens em alta resolução para o município de Irineópolis.	Serviço	01	R\$ 88.840,00	R\$ 88.840,00
TOTAL GERAL					R\$ 88.840,00

2. Condições Gerais

Impostos, Taxas e Outros:

Estão inclusos no total, os Serviços e Impostos.

Validade da Proposta:

Os preços e condições indicados nesta proposta são válidos por 60 (sessenta) dias a partir desta data.

3. Informações da Empresa

A União Brasil foi fundada em 2001, com o objetivo de ser reconhecida como uma empresa destaque e parceira de seus clientes com soluções específicas para desenvolvimento e modernização para cada serviço.

Acompanhando atentamente a dinâmica e a evolução das necessidades de negócios de seus clientes, e as novas tendências de tecnologia, realizou substanciais investimentos na formação e no contínuo aprimoramento de sua equipe de profissionais, metodologias de desenvolvimento em soluções e tecnológicas.

Abaixo segue dados da empresa:

União Brasil Informática, Projetos e Construções Eireli EPP. - Fantasia: GEO
CNPJ: 04.694.312/0001-01 / Inscrição Estadual: 07.426.853/001-02
Endereço: ADE, Conjunto 27, Lote 03, Águas Claras/DF, CEP: 71.991-140.
Tel.: (61) 3404-5455 / 98233-3676 – Fax: 3042-6456
E-mail: fabricao@geotecnologia.com.br - Site: <http://www.geotecnologia.com.br>

Conselhos Registrados: CREA/DF: 7145-RF / CAU/DF: 18750-0

Profissionais Responsáveis pela empresa:

Inácio Antônio de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU-DF: A787361

Paulo Emyllio da Costa F. Stival
Engenheiro Civil
CREA: DF-18377/D

Rogério Martins dos Santos
Engenheiro Eletricista
CREA: MG-34846/D

Larissa de Paiva Silva
Engenheira Eletricista
CREA: DF-21887/D
Mestre em Engenharia de Produção

Rafael Cardoso Pereira
Engenheiro Ambiental
Pós-Graduação em Engenharia de
Segurança do Trabalho
CREA: DF-17389/D

Fabício Costa
Analista de Sistemas
Gerente de Projetos
CREA: DF-9240/D

Lauro Alves Ferreira Filho
Engenheiro Civil
CREA: DF-5510/D
* Especialista em Estrutura e Reforço
Estrutura e Fundações.
* Pós-Graduado em Projeto, Execução
e Controle de Engenharia Elétrica.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 11
A
Comissão Permanente de Licitação

4. Aceite da Proposta

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 12
Comissão Permanente de Licitação

Proposta Comercial	PMI.012.06022017.01
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço com CEP:	
Bairro:	
Cidade / UF:	
Telefone da Empresa:	
Nome do Responsável:	
Cargo e CPF:	
Telefone de Contato:	
E-mail:	

Li e concordo com as condições descritas na Proposta.

Local e Data	
Assinatura e Carimbo	

Carimbo do CNPJ da Contratante:



PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO

IRINEÓPOLIS – SC

janeiro, 2017.

Florianópolis, SC
Av. Rio Branco, 847 - CEP: 90210-901
Fone: (48) 3364-2704
Fax: (48) 3364-2704



PROPOSTA_001_00_2017_IRINEOPOLIS_SC.DOCX

Florianópolis-SC, 31 de março de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL IRENEÓPOLIS
A/C Sr. *Juliano Pozzi Pereira*
Prefeito
Ireneópolis - SC

Ref.: Pedido de Proposta

Prezado Prefeito,

Conforme solicitado, segue nossa proposta comercial.

Na certeza de poder contribuir para melhorar a arrecadação do município, como também, na evolução tecnológica da gestão de informações, ficamos no aguardo de seu parecer e a disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

José Carlos de Farias
Diretor Comercial
Cel.: (48) 99981-0624

Apresentação

Em virtude do tamanho do município, estruturamos nossa proposta de forma diferenciada, com objetivo de minizar custo e para facilitar o acesso aos serviços de engenharia e geoprocessamento de forma mais rápida e descrevemos a seguir as etapas de execução dos respectivos serviços:

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fls. nº 15
A
Comissão Permanente de Licitação

- Elaboração da cartografia digital do município de Irineópolis, a partir das plantas de quadra existente do município, que deverão ser digitalizadas sobre imagem de alta resolução;
- Fornecimento de imageamento aéreo de alta resolução colorida com escala de 1:1000 e com 10cm de pixel, da área urbana do município de Irineópolis, perfazendo uma área total de 15Km²;
- Fornecimento de serviço de imageamento terrestre 360° de todas as ruas e avenidas da área urbana do município, para identificação e cadastramento das características construtivas das edificações;
- Importação da base de dados do Cadastro Imobiliária do sistema tributário, para codificação e georreferenciamento do cadastro técnico;
- Identificação dos imóveis baldios construídos, com características construtivas inclusas no boletim do cadastro técnico;
- Restituição das áreas edificadas das construções existentes na área urbana do município;
- Cálculo das áreas construídas de todas as edificações da área urbana do município, com o detalhamento do incremento ou redução da área construída/edificada;
- Criação de notificações de todos os imóveis que forem encontrados com divergências de área, sendo com acréscimos ou decréscimos de área;
- Restituição dos lotes (desenho dos polígonos dos lotes) em áreas urbanas, novas criadas através da LEI Nº 1.800/2014 de 26/06/2014, que amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Irineópolis e/ou das áreas urbanas já consolidadas;
- Nas áreas urbanas criadas através da LEI Nº 1.800/2014 de 26/06/2014, não existem quadras e lotes codificados ou cadastrados, portanto, a empresa contratada, deverá elaborar a plantas de quadras das novas áreas urbanas, criando lotes de acordo com as áreas ocupadas com edificações. Para áreas ou glebas muito grandes, deverão serem criados lotes de até 2000 (dois mil) m², para serem cadastrados no sistema tributário;
- O cadastro dos contribuintes ocupantes destas áreas, serão cadastrados por equipe técnica da Prefeitura que farão as visitas aos contribuintes, para buscarem os dados cadastrais dos mesmos e informações adicionais da área ocupada, para isso, a empresa contratada deverá criar um modelo de cadastro em papel, para posterior cadastramento no sistema tributário;
- As notificações emitidas pela contratada, serão impressas pela Prefeitura Municipal;
- A empresa contratada deverá fornecer sistema de SIG – Sistema de Informações Geográficas com licenciamento por software livre, que deverá conter a base cartográfica digital com o respectivo banco de dados do sistema tributário, instalado nas máquinas dos técnicos da Prefeitura;
- Deverá ser realizado treinamento para os técnicos da Prefeitura no uso e na manipulação da base cartográfica digital do município;
- Deverá ser fornecido pela contratada um Sistema de Gestão Web georreferenciado com

permitindo visualizar os boletins cadastrais, editar e também, imprimir mapas e informações cadastrais dos imóveis;

- O Sistema de Gestão Web, deverá ser fornecido em computador servidor de qualidade com capacidade para rodar o sistema pelo tempo mínimo de 5 (cinco) anos, de marca conhecida e reconhecida no mercado;
- Os serviços de identificação dos imóveis, desenhos dos polígonos das edificações e dos lotes, poderão ser realizados na sede da contratante, devendo a mesma realizar entrega mensais de todos os serviços realizados e medidos.



ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
Item	Descrição	Valor
01	ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO.	R\$ 76.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 76.000,00

I. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Impostos: todos inclusos

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Tempo de Contrato: 6 (seis) meses.


José Carlos de Farias
Diretor Comercial
Cel.: (48) 99981-0624



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 17
Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 2756/2015, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PARA ORIENTAÇÃO DAS LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º As compras dos órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público serão precedidas de pesquisa de preços, em pelo menos 03 (três) estabelecimentos, cadastrados ou não, que comercializam os bens objeto da licitação.

§ 1.º Os resultados da pesquisa de preços de que trata este artigo, subscritos pelo servidor por ela responsável, deverão ser juntados ao processo de compra anteriormente à data designada para abertura da licitação.

§ 2.º Será considerado, para fins de abertura do processo licitatório, a soma dos valores mínimos apurados na pesquisa de preços, sendo descartado o valor maior.

Art. 2.º As comissões julgadoras de licitações, permanentes ou especiais, qualquer que seja o critério e o resultado do julgamento da licitação, deverão demonstrar, em ata, que os preços oferecidos não são incompatíveis com os apurados na forma do artigo 1.º deste decreto.

Art. 3.º A exigência contida nos artigos anteriores se aplica, também, nos casos de dispensa de licitação.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 02 de fevereiro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: portouni@crea-sc.org.br
Enviado em: quarta-feira, 22 de março de 2017 11:01
Para: patrimonio@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: ENC: DUVIDA



Segue resposta à sua consulta.

De: Luiz Henrique Boabaid dos Reis
Enviado: quarta-feira, 22 de março de 2017 9:40
Para: portouni@crea-sc.org.br
Assunto: RES: DUVIDA

Bom dia,

Para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA" os profissionais que possuem atribuição são os engenheiros dentro de suas respectivas áreas, por exemplo, para atividades na área de eletricidade, os engenheiros eletricitistas; na área de construção civil, os engenheiros civis; na área de florestas, o engenheiro florestal, etc. Na área de CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS", quem possui atribuição são os engenheiros agrimensores e os cartógrafos.

Cordialmente,
Luís Boabaid
Assessor Técnico CREA-SC

-----Mensagem original-----

De: portouni@crea-sc.org.br
Enviada em: segunda-feira, 20 de março de 2017 14:59
Para: ceagro@crea-sc.org.br
Cc: Luiz Henrique Boabaid dos Reis
Assunto: ENC: DUVIDA

Bom dia,

Favor verificar consulta abaixo, aguardamos retorno.

Att,

Cristiane Miechota
Estagiária Escritório Porto União.

De: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis [patrimonio@irineopolis.sc.gov.br]
Enviado: segunda-feira, 20 de março de 2017 14:11
Para: portouni@crea-sc.org.br
Assunto: DUVIDA

BOA TARDE ANDREA, CONFORME CONTATO TELEFONICO, SEGUE A NOSSA DUVIDA:

Gostaria de saber, quais os profissionais que possuem capacidade e responsabilidade técnica para responder por esses serviços: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS",

Att.

Rosani Mischka
Departamento de Licitação
(47) 3625-1111

=

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>19</u>
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/2

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 90

Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

Processo Adm. nº: 19/2017 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: EM ETAPAS CONFORME EDITAL / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
Local de Entrega: SECRETARIA DA FAZENDA - RUA PARANÁ, 200
Urgência: NÃO
Vigência: 31.12.2017
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
26	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.99.00.00.00	82.420,00
Total previsto:				82.420,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (01-01-28247)	82.420,0000	82.420,00
Total Geral ----->				82.420,0000	82.420,00

Irineópolis, 27 de Março de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 21
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 27 de Março de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 19/2017, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Irineópolis, 27 de Março de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/1

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 22
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 19/2017
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: EM ETAPAS CONFORME EDITAL / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA FAZENDA
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 31.12.2017
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
26	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda.	3.3.90.39.99.00.00.00	82.420,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
Total Previsto :				82.420,00

Irineópolis, 27 de Março de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/1

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 23

Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 19/2017
Data do Processo Adm.: 27/03/2017
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
26	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	195.156,23	82.420,00
					Total Previsto:	82.420,00
					Total Geral:	82.420,00

Irineópolis, Em 27 / 03 / 17


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
12/2017
Fl. nº 24
Comissão Permanente de Licitação

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05

Município: IRINEOPOLIS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA
Funcional: 04.123.0008 - Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000026

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	27/03/2017		195.156,23	82.420,00	112.736,23

LICITAÇÃO DO GEOREFERENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 25

Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 008/2017

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Secretária:

Márcia Maria Kerscher

Membros:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Patrícia Fabiane Fronczak.

Reinaldo Stasiak

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 002/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863 / 97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


EUSEBIO EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: prni@newage.com.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Fl. nº

27
A

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

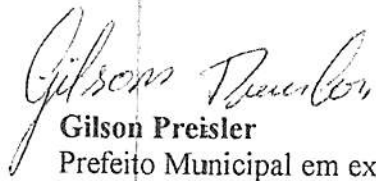
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 28

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.


Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 29
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 19/2017
Número Processo / Ano: 19/2017
Data do Processo: 27/03/2017
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
26	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	195.156,23	82.420,00
					Total Previsto:	82.420,00
					Total Geral:	82.420,00

Irineópolis, Em 27/03/17


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 30

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 008/2017, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 04/2017, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação **Global**, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2. Os envelopes nº. 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de nº. 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 18 de Abril de 2017**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia e local.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**”, abrangendo os seguintes tópicos:

- Elaboração da cartografia digital do município de Irineópolis, a partir das plantas de quadra existente do município, que deverão ser digitalizadas sobre imagem de alta resolução;
- Fornecimento de imageamento aéreo de alta resolução colorida com escala de 1:1000 e com 10cm de pixel, da área urbana do município de Irineópolis, perfazendo uma área total de 15Km²;
- Fornecimento de serviço de imageamento terrestre 360° de todas as ruas e avenidas da área urbana do município, para identificação e cadastramento das características construtivas das edificações;
- Importação da base de dados do Cadastro Imobiliária do sistema tributário, para codificação e georreferenciamento do cadastro técnico;
- Identificação dos imóveis baldios construídos, com características construtivas inclusas no boletim do cadastro técnico;
- Restituição das áreas edificadas das construções existentes na área urbana do município;
- Cálculo das áreas construídas de todas as edificações da área urbana do município, com o detalhamento do incremento ou redução da área construída/edificada;
- Criação de notificações de todos os imóveis que forem encontrados com divergências de área, sendo com acréscimos ou decréscimos de área;
- Restituição dos lotes (desenho dos polígonos dos lotes) em áreas urbanas, novas criadas através da LEI Nº 1.800/2014 de 26/06/2014, que amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Irineópolis e/ou das áreas urbanas já consolidadas;
- Nas áreas urbanas criadas através da Lei nº 1.800/2014 de 26/06/2014, não existem quadras e lotes codificados ou cadastrados, portanto, a empresa contratada, deverá elaborar a plantas de quadras das novas áreas urbanas, criando lotes de acordo com as áreas ocupadas com edificações. Para áreas ou glebas muito grandes, deverão ser criados lotes de até 2000 (dois mil) m², para serem cadastrados no sistema tributário;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>31</u>

Comissão Permanente de Licitação

- O cadastro dos contribuintes ocupantes destas áreas, serão cadastrados por equipe técnica da Prefeitura que farão as visitas aos contribuintes, para buscarem os dados cadastrais dos mesmos e informações adicionais da área ocupada, para isso, a empresa contratada deverá criar um modelo de cadastro em papel, para posterior cadastramento no sistema tributário;
- As notificações emitidas pela contratada, serão impressas pela Prefeitura Municipal;
- A empresa contratada deverá fornecer sistema de SIG – Sistema de Informações Geográficas com licenciamento por software livre, que deverá conter a base cartográfica digital com o respectivo banco de dados do sistema tributário, instalado nas máquinas dos técnicos da Prefeitura;
- Deverá ser realizado treinamento para os técnicos da Prefeitura no uso e na manipulação da base cartográfica digital do município;
- Deverá ser fornecido pela contratada um Sistema de Gestão Web georreferenciado com os mapas temáticos e pesquisa dos imóveis, por contribuinte e por inscrição imobiliária, permitindo visualizar os boletins cadastrais, editar e também, imprimir mapas e informações cadastrais dos imóveis;
- O Sistema de Gestão Web, deverá ser fornecido em computador servidor de boa qualidade com capacidade para rodar o sistema pelo tempo mínimo de 5 (cinco) anos, de marca conhecida e reconhecida no mercado;
- Os serviços de identificação dos imóveis, desenhos dos polígonos das edificações e dos lotes, poderão ser realizados na sede da contratante, devendo a mesma realizar entrega mensais de todos os serviços realizados e medidos.
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

2.2. Além de todos os requisitos constantes e previstos neste edital e seus anexos, deverá a empresa proponente cumprir o seguinte:

- a) Possuir uma equipe de no mínimo , por 02 profissionais (engenheiro agrimensor e/ou cartógrafo), sendo 01 na função de coordenador e 01 na função de projetista;
- b) Dispor de equipamentos e materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Deverá responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 39

Comissão Permanente de Licitação

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>33</u>
Comissão Permanente de Licitação

- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital, especificando:
- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.
Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - publicados no Diário Oficial; ou
 - publicados em Jornal; ou
 - por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
 - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 34

Comissão Permanente de Licitação

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:
Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

5.1.4 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de suas atividades pertinentes em características, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por 02 pessoas de direito público ou privado, comprovando de que a proponente já prestou os serviços, conforme objeto deste edital, sendo este com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade, composta, no mínimo, por 02 profissionais (engenheiro agrimensor e/ou cartógrafo), sendo 01 na função de coordenador e 01 na função de projetista. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho ou cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado sede da proponente, ou do órgão pertinente, sendo esta vencedora do certame, providenciará visto no CREA-SC ou órgão pertinente, no máximo de 30 dias;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou órgão pertinente, relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação;
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro e/ou empresa proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado;
- f) Declaração da empresa proponente, firmada sob as penas da lei, de que possui os equipamentos e materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços.
- g) **Declaração de Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**



- h) Declaração da empresa proponente, firmada sob as penas da lei, responsabilizando-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas;
- i) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

5.1.5. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.6. Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

c) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação de habilitação jurídica, Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório, devendo estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, datilografada ou impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades



- e prazos;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
 - c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
 - d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
 - e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
 - g) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.2. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

7.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

7.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 05 (cinco) e seus sub-itens deste edital. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovada através de Certidão Junta Comercial do Estado, declarando que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevalece o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>34</u>
Comissão Permanente de Licitação

7.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inhabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

7.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

7.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3. Após a abertura dos envelopes de N.º 02, a Comissão de Licitação procederá à análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**.

7.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- Cotar preços, de produtos fora das especificações contidas no Edital;
- Cotar preços acima do valor máximo fixado no **Item 08** deste Edital.

7.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor preço apurado das Propostas.

7.4.4. Havendo empate entre duas ou mais proposta apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.4.5 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado na Habilitação Jurídica, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo representante da empresa proponente e que queira exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão dos direitos, não havendo nenhum representante da empresa proponente, a sessão será suspensa e a empresa será intimada através da imprensa oficial do Município – DOM/SC Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, manifeste por escrito, se for de interesse o seu direito de preferência, sob pena de preclusão dos direitos.

7.4.6. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>38</u>
Comissão Permanente de Licitação

08. PREÇO MÁXIMO A SER ADMITIDO

- 8.1. Será o preço máximo admitido de R\$ 82.420,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais).
- 8.2. Propostas com valores acima do valor máximo serão consideradas desclassificadas.

09. REAJUSTE

9.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto ora licitado deverá ser executado até 31 de dezembro de 2017.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

- Projeto Atividade 2.004: 3.3.90.00.00.00.0100 (26) – Manutenção da Secretaria da Fazenda.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato conforme minuta identificada como **Anexo I** deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

13.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

- ✓ 1ª Etapa – 20% do serviço contratado;
- ✓ 2ª Etapa – 40% do serviço contratado;
- ✓ 3ª Etapa – 60% do serviço contratado;
- ✓ 4ª Etapa – 80% do serviço contratado;
- ✓ 5ª Etapa – 100% do serviço contratado, desde que haja recebimento definitivo dos serviços.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 39
Comissão Permanente de Licitação

14.2. Os pagamentos ocorrerão no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão de cada etapa, mediante a emissão do respectivo documento fiscal, conforme medição e aprovação das etapas realizadas pelo setor de engenharia do Município.

14.3. Os pagamentos serão realizados após entrega da devida autorização de fornecimento e empenho, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através do Sr. Reinaldo Stasiak.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

18.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

18.2.2. A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

19. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de



prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

21.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

21.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

21.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

21.7. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente à Rua Paraná, nº 200, nesta cidade, Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

21.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

21.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

21.10 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Relação Formal de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;

Anexo VII – Modelo de Declaração do Conhecimento e Cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo VIII – Termo de Referência.

Aprovo o Edital.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 41

Comissão Permanente de Licitação

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93, consolidada.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - DOM, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO, NO JORNAL "O IGUASSU"**, e afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município, www.irineopolis.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 27 de março de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa _____.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede a rua _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 19/2017, modalidade Tomada de Preços n.º 04/2017, para obras e serviços de engenharia, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

2.1. A presente licitação tem por objetivo a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS", abrangendo os seguintes tópicos:

- Elaboração da cartografia digital do município de Irineópolis, a partir das plantas de quadra existente do município, que deverão ser digitalizadas sobre imagem de alta resolução;
- Fornecimento de imageamento aéreo de alta resolução colorida com escala de 1:1000 e com 10cm de pixel, da área urbana do município de Irineópolis, perfazendo uma área total de 15Km²;
- Fornecimento de serviço de imageamento terrestre 360° de todas as ruas e avenidas da área urbana do município, para identificação e cadastramento das características construtivas das edificações;
- Importação da base de dados do Cadastro Imobiliária do sistema tributário, para codificação e georreferenciamento do cadastro técnico;
- Identificação dos imóveis baldios construídos, com características construtivas inclusas no boletim do cadastro técnico;
- Restituição das áreas edificadas das construções existentes na área urbana do município;
- Cálculo das áreas construídas de todas as edificações da área urbana do município, com o detalhamento do incremento ou redução da área construída/edificada;
- Criação de notificações de todos os imóveis que forem encontrados com divergências de área, sendo com acréscimos ou decréscimos de área;
- Restituição dos lotes (desenho dos polígonos dos lotes) em áreas urbanas, novas criadas através da LEI N.º 1.800/2014 de 26/06/2014, que amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Irineópolis e/ou das áreas urbanas já consolidadas;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 43
A
Comissão Permanente de Licitação

- Nas áreas urbanas criadas através da Lei nº 1.800/2014 de 26/06/2014, não existem quadras e lotes codificados ou cadastrados, portanto, a empresa contratada, deverá elaborar a plantas de quadras das novas áreas urbanas, criando lotes de acordo com as áreas ocupadas com edificações. Para áreas ou glebas muito grandes, deverão ser criados lotes de até 2000 (dois mil) m², para serem cadastrados no sistema tributário;
- O cadastro dos contribuintes ocupantes destas áreas, serão cadastrados por equipe técnica da Prefeitura que farão as visitas aos contribuintes, para buscarem os dados cadastrais dos mesmos e informações adicionais da área ocupada, para isso, a empresa contratada deverá criar um modelo de cadastro em papel, para posterior cadastramento no sistema tributário;
- As notificações emitidas pela contratada, serão impressas pela Prefeitura Municipal;
- A empresa contratada deverá fornecer sistema de SIG – Sistema de Informações Geográficas com licenciamento por software livre, que deverá conter a base cartográfica digital com o respectivo banco de dados do sistema tributário, instalado nas máquinas dos técnicos da Prefeitura;
- Deverá ser realizado treinamento para os técnicos da Prefeitura no uso e na manipulação da base cartográfica digital do município;
- Deverá ser fornecido pela contratada um Sistema de Gestão Web georreferenciado com os mapas temáticos e pesquisa dos imóveis, por contribuinte e por inscrição imobiliária, permitindo visualizar os boletins cadastrais, editar e também, imprimir mapas e informações cadastrais dos imóveis;
- O Sistema de Gestão Web, deverá ser fornecido em computador servidor de boa qualidade com capacidade para rodar o sistema pelo tempo mínimo de 5 (cinco) anos, de marca conhecida e reconhecida no mercado;
- Os serviços de identificação dos imóveis, desenhos dos polígonos das edificações e dos lotes, poderão ser realizados na sede da contratante, devendo a mesma realizar entrega mensais de todos os serviços realizados e medidos.
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além de todos os requisitos constantes e previstos no edital, seus anexos e neste contrato, deverá a CONTRATADA cumprir o seguinte:

- a) Possuir uma equipe de no mínimo 02 engenheiros civis e/ou 02 arquitetos, sendo 01 na função de coordenador e 01 na função de projetista;
- b) Dispor de equipamentos e materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Deverá responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas.
- d) Desenvolver os serviços, conforme solicitado pela Administração Municipal, bem como nas ruas indicadas pelo Departamento de Engenharia do Município:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 44
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$, num total de R\$ ____ (_____),

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado após a entrega dos projetos, objeto desta licitação, devidamente aceitos pela Administração Pública do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão realizados após entrega da devida autorização de fornecimento e empenho, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar em cada pagamento os documentos abaixo identificados:

a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

d) Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto deverá ser imediatamente após sua comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme solicitação da Secretaria da Administração.

A entrega do serviços referente ao objeto da licitação, deverá ser entregue no prazo máximo de 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Sr. Reinaldo Stasiak, Administrador, ou através de servidor designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA



As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

- Projeto Atividade 2.004: 3.3.90.00.00.00.0100 (26) – Manutenção da Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARAGRAFO OITAVO - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações.

PARAGRAFO NONO – A empresa deverá possuir os equipamentos de segurança individual e de segurança para sua equipe de trabalho.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 46
Comissão Permanente de Licitação

PARAGRAFO DECIMO – A CONTRATADA deverá fornecer A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto deste contrato, devidamente registrada no CREA (e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para os Arquitetos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 03/2017, Processo Licitatório n.º 12/2017, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 03/2017, Processo Licitatório n.º 12/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>47</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de _____.

Município de Irineópolis

Juliano Pozzi Pereira

Contratante

Testemunhas:

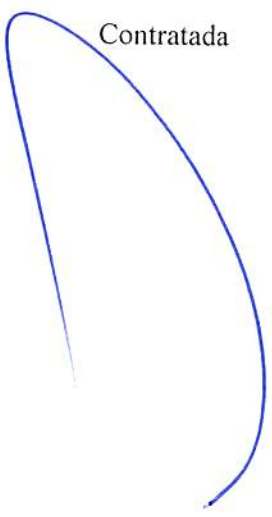
Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Contratada





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 48
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>49</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 50
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Tomada de Preços n.º

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 51
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 52
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispõe das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

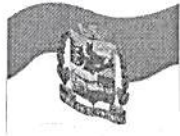
- a) **Aparelhamento:** (Descrever detalhadamente os aparelhos e equipamentos).
- b) **Pessoal técnico:** (Descrever detalhadamente o pessoal que compõe a equipe de trabalho da proponente).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 53
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Irineópolis, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 54
A
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente a prestação dos serviços de engenharia e cartografia será de competência e responsabilidade da Secretaria da Fazenda, através do Senhor Reinaldo Stasiak - Administrador, ou através de servidor designado, aos quais caberá verificar a qualidade dos serviços prestados e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto as empresas União Brasil Informática Projetos e Construções Eirelli – EPP, Ecounity Busines e Viageo – Tecnologia e Georreferenciamento, fazendo somatória e chegando ao preço de referencia, de acordo com o Decreto nº 2756/2015.

Foram utilizados os mesmos orçamentos do Processo Licitatório nº 12/2017, Tomada de Preços nº 03/2017.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

O serviço de engenharia e cartografia, georreferenciamento de toda a base cartográfica cadastral irá contribuir com a melhoria da arrecadação do município, como também na evolução tecnológica da gestão de informações.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	União Brasil	Ecounity	Viageo	Média R\$
01	01	Serviço	Prestação de serviços de engenharia e cartografia, georreferenciamento de toda a base cartográfica cadastral, revisão dos imóveis existente e identificação dos não cadastrados, incluindo aquisição de imagens em alta resolução do perímetro urbano do município de Irineópolis.	88.840,00	92.000,00	76.000,00	82.420,00
TOTAL							82.420,00



DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS E ENTREGUES:

- Elaboração da cartografia digital do município de Irineópolis, a partir das plantas de quadra existente do município, que deverão ser digitalizadas sobre imagem de alta resolução;
- Fornecimento de imageamento aéreo de alta resolução colorida com escala de 1:1000 e com 10cm de pixel, da área urbana do município de Irineópolis, perfazendo uma área total de 15Km²;
- Fornecimento de serviço de imageamento terrestre 360° de todas as ruas e avenidas da área urbana do município, para identificação e cadastramento das características construtivas das edificações;
- Importação da base de dados do Cadastro Imobiliária do sistema tributário, para codificação e georreferenciamento do cadastro técnico;
- Identificação dos imóveis baldios construídos, com características construtivas inclusas no boletim do cadastro técnico;
- Restituição das áreas edificadas das construções existentes na área urbana do município;
- Cálculo das áreas construídas de todas as edificações da área urbana do município, com o detalhamento do incremento ou redução da área construída/edificada;
- Criação de notificações de todos os imóveis que forem encontrados com divergências de área, sendo com acréscimos ou decréscimos de área;
- Restituição dos lotes (desenho dos polígonos dos lotes) em áreas urbanas, novas criadas através da LEI Nº 1.800/2014 de 26/06/2014, que amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Irineópolis e/ou das áreas urbanas já consolidadas;
- Nas áreas urbanas criadas através da Lei nº 1.800/2014 de 26/06/2014, não existem quadras e lotes codificados ou cadastrados, portanto, a empresa contratada, deverá elaborar a plantas de quadras das novas áreas urbanas, criando lotes de acordo com as áreas ocupadas com edificações. Para áreas ou glebas muito grandes, deverão ser criados lotes de até 2000 (dois mil) m², para serem cadastrados no sistema tributário;
- O cadastro dos contribuintes ocupantes destas áreas, serão cadastrados por equipe técnica da Prefeitura que farão as visitas aos contribuintes, para buscarem os dados cadastrais dos mesmos e informações adicionais da área ocupada, para isso, a empresa contratada deverá criar um modelo de cadastro em papel, para posterior cadastramento no sistema tributário;
- As notificações emitidas pela contratada, serão impressas pela Prefeitura Municipal;
- A empresa contratada deverá fornecer sistema de SIG – Sistema de Informações Geográficas com licenciamento por software livre, que deverá conter a base cartográfica digital com o respectivo banco de dados do sistema tributário, instalado nas máquinas dos técnicos da Prefeitura;
- Deverá ser realizado treinamento para os técnicos da Prefeitura no uso e na manipulação da base cartográfica digital do município;
- Deverá ser fornecido pela contratada um Sistema de Gestão Web georreferenciado com os mapas temáticos e pesquisa dos imóveis, por contribuinte e por inscrição imobiliária, permitindo visualizar os boletins cadastrais, editar e também, imprimir mapas e informações cadastrais dos imóveis;
- O Sistema de Gestão Web, deverá ser fornecido em computador servidor de boa qualidade com capacidade para rodar o sistema pelo tempo mínimo de 5 (cinco) anos, de marca conhecida e reconhecida no mercado;
- Os serviços de identificação dos imóveis, desenhos dos polígonos das edificações e dos lotes, poderão ser realizados na sede da contratante, devendo a mesma realizar entrega mensais de todos os serviços realizados e medidos.
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>56</u>
Comissão Permanente de Licitação

em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

c) A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

d) A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

f) A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

g) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações.

i) A empresa deverá possuir os equipamentos de segurança individual e de segurança para sua equipe de trabalho.

j) A CONTRATADA deverá fornecer A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto deste contrato, devidamente registrada no CREA (e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para os Arquitetos).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 57
Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade da prestação dos serviços de engenharia e cartografia, georreferenciamento de toda a base cartográfica entregue e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria da Fazenda, através do Senhor Reinaldo Stasiak - Administrador, ou através de servidor designado.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos objetos e emissão do respectivo documento fiscal, conforme medição das etapas realizadas.

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta da despesa:

- Projeto Atividade 2.004: 3.3.90.00.00.00.0100 (26) – Manutenção da Secretaria da Fazenda.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

- ✓ 1ª Etapa – 20% do serviço contratado;
- ✓ 2ª Etapa – 40% do serviço contratado;
- ✓ 3ª Etapa – 60% do serviço contratado;
- ✓ 4ª Etapa – 80% do serviço contratado;
- ✓ 5ª Etapa – 100% do serviço contratado, desde que haja recebimento definitivo dos serviços.

Os pagamentos ocorrerão no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão de cada etapa, mediante a emissão do respectivo documento fiscal, conforme medição e aprovação das etapas realizadas pelo setor de engenharia do Município.

PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues embarcado em Computador Servidor de Banco de Dados, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente na sede da Prefeitura Municipal.

O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega e instalação do equipamento na sede da Prefeitura, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Paraná, 200, Centro, Irineópolis – SC.

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, entregue nas dependências da Prefeitura de Irineópolis, no endereço Rua Paraná, 200, Centro, Irineópolis – SC., livre de frete e descarga, no prazo máximo até 31 de dezembro de 2017.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A empresa deverá disponibilizar um contato telefônico, de preferência celular, 24 horas para consultas e contato;

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>58</u>
Comissão Permanente de Licitação

A empresa prestará seus serviços, conforme solicitado pela Secretaria de Administração.

PERIODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso seja de interesse da Prefeitura Municipal.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- advertência;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 20 de março de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 19/2017

Tomada de Preços nº 04/2017

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legitimidade jurídica da minuta de Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços objetivando a prestação de serviços de engenharia e cartografia, georreferencia, georreferenciamento de toda a base cartográfica cadastral, revisão dos imóveis existente e identificação dos não cadastrados, incluindo aquisição de imagens em alta resolução do perímetro urbano do município de Irineópolis.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

u) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina



II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo: Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que a escolha e disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas, além do princípio da legalidade, da publicidade e do interesse público.

Desta forma, conclui-se que o presente Processo Licitatório está em consonância com as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, **opino** pela regularidade da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 27 de março de 2017.


Ana Maria Onevetch

OAB/PR 58.083 e OAB/SC 45815-A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2017 - TP

Processo Administrativo: 19/2017
Processo de Licitação: 19/2017
Data do Processo: 27/03/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>63</u>
<u>A</u> Comissão Permanente de Licitação


AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/04/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2017-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

Irineópolis, 27 de Março de 2017.



ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 64

Comissão Permanente de Licitação

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:30 horas do dia 18/04/2017 até às 09:00 horas do dia 18/04/2017 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

- OBJETO DA LICITAÇÃO:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (01-01-28247)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 28/03/17, até às 16:30 horas do dia 27/06/17.

Irineópolis, 27 de Março de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 65
Comissão Permanente de Licitação

Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 19/2017

Licitação: 4/2017 - TP

Data do Processo: 27/03/2017

1	IMPRESA NACIONAL	28/03/2017	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	28/03/2017	Edital/Justificativa
3	JORNAL O IGUASSU	28/03/2017	Edital/Justificativa
4	DOM SC	28/03/2017	Edital/Justificativa
5	INTERNET	28/03/2017	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	28/03/2017	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 876/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 592/2017
Data da Compra: 23/03/2017
Nr. Contrato:

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
66
Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 1053)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASILIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Localidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS". PUBLICAÇÃO DIA 28 DE MARÇO DE 2017.

Observações:

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		231,28	231,28
					Total Geral:	231,28
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	231,28

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 23 de Março de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 67

Comissão Permanente de Licitação

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/03/2017 14:31:56
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4287990
Data prevista de publicação: 28/03/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9735467	EXTRATO DOU - GEO II.rtf	7c8b7c59dfdbc98f 15148ef270b936eb	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de abril de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Item, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Irineópolis, 27 de março de 2017.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>68</u>
Comissão Permanente de Licitação

Linhas: 23
Tamanho: 7 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 231,28

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 69
Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial dos Municípios (1)

de Santa Catarina

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1218877

Informações do ato N°1218877

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1218877\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador *Nenhuma mensagem*

Nome Prefeitura municipal de Irineópolis

Usuário Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Situação Novo

Data de Cadastro 27/03/2017 14:37:16

Data de Atualização 27/03/2017 14:37:24

Data de Publicação 28/03/2017

Categoria Licitações

Título PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2017 - PM

Arquivo Fonte do Ato [1490636244_extrato_de_edital_n_192017_georreferenciamento.doc](#)
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1490636244_extrato_de_edital_n_192017_georreferenciamento.doc

Conteúdo PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **18 de abril de 2017**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **Menor Preço Global**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS"**, O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br (<http://www.irineopolis.sc.gov.br>).

Irineópolis, 27 de março de 2017.



27/03/2017

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga .sc .gov .br



Apoio:
(<http://fecam.org.br>)

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 129
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 13
A
Comissão Permanente de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 30/03/2016 à 29/03/2018, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 27 de março de 2017.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de abril de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS", O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 27 de março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 874/2017, de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 74

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 591/2017
Data da Compra: Comissão Permanente de Licitação 23/03/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 1051)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA** Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS", NA EDIÇÃO DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		233,50	233,50
					Total Geral:	233,50
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	233,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 23 de Março de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

2A 233,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de abril de 2017, às 08:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.
JULIANO POZZI PEREIRA
Irineópolis, 27 de março de 2017.
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 75
Comissão Permanente de Licitação

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2017 14:12
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00004.dat



Data do orçamento: 27/



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone: 48-3665-6200

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Endereço PARANÁ
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Bairro: CENTRO
CEP: 89440000

ORÇAMENTO nº 439676/17

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		8,196	28,49

Data da publicação.....: 28/3/2017

Validade da proposta...: 28/3/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo c
matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visua
correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo d
eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: Jornal O Iguassu Administrativo [jornaloiguassu@gmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2017 15:37
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO
Anexos: JI - Assinatura Email - Ághata.jpg

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>73</u>
Comissão Permanente de Licitação

RECEBIDO!

Em 27/03/2017 14:40, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOA TARDE,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017.

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani Mischka
Departamento de Licitação

O IGUASSÚ

Atenciosamente,
Aghata Gomes
Dep. Administrativo

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2104



Livre de vírus. www.avast.com.

Irineópolis realizará Recital de Poesias em abril

OVI Recital de Poesias de Irineópolis acontece no dia 27 de abril

Promovido pela Secretaria de Educação, o Recital de Poesias, que este ano está em sua quarta edição, e tem o objetivo de resgatar a tradição de recitação entre os alunos da rede municipal de ensino integrando professores, funcionários, alunos, pais e a comunidade para prestigiar as apresentações.

Neste ano, assim como nos anos anteriores, toda a rede municipal de ensino de Irineópolis está se preparando para o evento, que acontece no dia 27 de abril, com início às 19 horas, no Centro de Uso Múltiplo. O horário possibilita que os pais e familiares de alunos tenham a oportunidade de assistir de perto as declamações e se emocionar com todo o encantamento que só a poesia oferece.



O tradicional recital acontecerá em abril em Irineópolis

O recital deste ano contará com categorias as seguintes categorias: Educação Infantil, com a participação da Pré Escola I e II; do Ensino Fundamental 1º, 2º ano; Ensino Fundamental 3º e 4º ano; Ensino Fundamental 5º e 6º ano; Ensino Fundamental 7º, 8º e 9º ano; Ensino Médio 1º, 2º e 3º ano, incluindo alunos

da Educação de Jovens e Adultos. As fases eliminatórias acontecem entre os dias 17 a 21 de abril nas escolas. Nas fases eliminatórias, os alunos são selecionados por uma comissão para representar cada escola em sua categoria.

Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria. O primeiro colocado ga-

nhará um livro, um miniparelho de som e medalha, o segundo e o terceiro colocados ganharão um livro e medalhas.

Para facilitar o andamento do Recital, a Secretaria de Educação divulgou o regulamento do evento para todas as escolas que está no site da prefeitura.

Entrega de mamamigas nas Unidades Básicas de Saúde é realizado pela Rede Feminina

A Rede Feminina entregou na unidades em União da Vitória o modelo para orientar as pacientes

A entrega das mamamigas aos enfermeiros chefes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de União da Vitória, foi marcada com grandes sorrisos.

A Rede Feminina, com o patrocínio da Farmacêutica Roche, recebeu ano passado as mamamigas solicitadas pelo projeto "Se Toque". Com isso a Casa Bebel



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

AVISO DE PREGÃO Nº 001/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de um jornal no formato tabloide ou standart, com circulação mínima de 04 (quatro) tiragens por semana, para atuar como órgão de imprensa oficial do CISVALI em âmbito regional para dar publicidade à editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais, atos de consórcio e outros que necessitarem ao longo de 12 (doze) meses, conforme institui a Lei 8.666/93, até o limite de 20.000 cm²/colunas.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 10/04/2017, às 09h00min (Nove Horas), na sede da AMSULPAR – Av. Manoel Ribas, 609, sala 11, edifício Alcântara em União da Vitória – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Pelo site www.cisvali.com.br Maiores Informações: Fone: (42) 3524-2957 - Ramal 28, E-mail: compras@cisvali.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRINEÓPOLIS - ASPMI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.418.041/0001-07, com sede na Rua Pará, nº 376 – sala 01, centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.440-000, CONVOCA todos os associados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na data de 28/04/2017, às 19h00min, na SRCI – Sociedade Recreativa e Cultural de Irineópolis, com a seguinte ordem do dia: Proposta de Alteração Estatutária. A Assembleia será instalada em primeira convocação com pelo menos 2/3 dos Associados com direito a voto e, em segunda convocação 30 minutos mais tarde, se necessário, com pelo menos metade dos Associados com direito a voto.

Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 27 de março de 2017.
KARLA GRANDO
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A Câmara Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19/04/2017 às 14:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação menor preço global, de acordo com a lei nº 8.666/93, visando a "Locação/licenciamento de Sistemas Gestão Pública Municipal para a Câmara Municipal". O edital de licitação encontra-se a disposição dos interessados, no departamento de licitações, no horário das 13:00 às 19:00 horas, sito à rua Guanabara, 288 centro, Irineópolis/SC, fone (47)36251260 e no site: camarairineopolis.sc.gov.br

Irineópolis, 24 de março de 2017.

SERGIO ROBERTO BINDER
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de abril de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO



C

C



Ir para conteúdo Ir para menu Ir para busca Ir para rodapé Acessibilidade Alto contraste



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Terça-Feira
Parcialmente
Nublado 14C
25C

Quarta-Feira
Parcialmente
Nublado 13C
24C

INÍCIO | MUNICÍPIO | GOVERNO | TRANSPARÊNCIA | NOTÍCIAS | PORTAL DO CIDADÃO | TURISMO | CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Tomada de Preços N.º 04/2017

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA 18 / ABR / 2017

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

RUA PARANÁ, 200 CENTRO

IRINEOPOLIS SC

CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

28/03/2017 - PROCESSO LICITATORIO N° 19-2017 - GEORREFERENCIAMENTO II [0,3MB]

HISTORICO DE ATUALIZAÇÕES

28/03/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO



MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89.440-000
CNPJ: 83.102.558/0001-05
telefone (47) 3625-1111

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013

AGÊNCIA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVENIOS
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO



DRZ-DLC013/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Irineópolis – Estado de Santa Catarina.



**Edital de Tomada de Preços
Nº 04/2017**

DRZ – Geotecnologia e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93, com sede na Av. Higienópolis, nº 32 – 4º andar, na cidade de Londrina – PR, por meio de seu representante legalmente habilitado, Sr. Carlos Rogério Pereira Martins, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.409.363-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.614.189-08, vem, com o devido acato e respeito, à presença de Vossa Senhoria, com base no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8666/1993, apresentar tempestiva Impugnação ao Edital de Licitação, mais especificamente quanto ao item 5.1.4, alínea “b” do edital supra referido, fazendo-o pelas razões a seguir articuladas.

1.- Em data de 27.03.2017, esta Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, publicou Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, do tipo Menor Preço Global, no intuito de contratar empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, georreferenciamento de toda a base cartográfica cadastral, revisão dos imóveis existente e identificação dos não cadastrados, incluindo aquisição de imagens em alta resolução do perímetro urbano do município de Irineópolis - SC.

Para tanto, designou o dia 18.04.2017, às 09:00 horas, para início da sessão pública do procedimento licitatório com a consequente abertura dos envelopes e, ato contínuo, realizando o julgamento das propostas.



2.- A peticionária, contudo, interessada em contratar com a municipalidade e após análise minuciosa quanto às exigências editalíssimas, verificou em relação aos critérios de habilitação, mais especificamente na Qualificação Técnica (item 5.1.4, alínea b), a obrigação de possuir em seu quadro de funcionários um engenheiro agrimensor e/ou um cartógrafo. Eis o teor do item impugnado:



b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade, composta, no mínimo, por 02 profissionais (engenheiro agrimensor e/ou cartógrafo), sendo 01 na função de coordenador e 01 na função de projetista. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho ou cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa.

Com o mais elevado respeito, ao sentir da peticionária, o item apresentado quanto à exigência de engenheiro agrimensor e/ou cartógrafo limita a competitividade do certame e, por conseguinte, viola a isonomia entre os licitantes, restringindo o número de interessados em contratar com o município de Irineópolis-SC. Em outras palavras, a atividade desenvolvida por um engenheiro agrimensor e/ou cartógrafo, como pretendido pela municipalidade, pode muito bem ser desenvolvida por profissionais da área de arquitetura e urbanismo e/ou engenheiro civil.

3.- Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) prevê em seu artigo 30, §1º, inc. I, as faculdades inerentes à Administração Pública quanto às exigências acerca da qualificação técnica, mais especificamente quanto a capacitação técnico profissional, cujo teor permita-se reproduzir:

I- capacitação técnica profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. (Grifou-se)

No caso em comento, portanto, informa a empresa peticionária não possuir em seu quadro permanente profissional engenheiro agrimensor e/ou cartógrafo com as especificidades definidas em edital, mas possuir profissionais da área de arquitetura e



urbanismo e engenheiro civil. Esta situação, ao sentir da peticionária, não obsta a possibilidade de concorrer ao objeto do processo licitatório, porquanto, nos termos da Lei Federal nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício de Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura dos Estados e do Distrito Federal, fixou, em seu artigo 2º, as atividades e atribuições do arquiteto e urbanista. Veja-se:



Art. 2º As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em: Fl. nº 83

[...]

II- coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;

[...]

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:

[...]

V- do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento de solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais.

A mesma interpretação é aplicada para o profissional da área de engenharia civil, pois, tal como preceitua a Lei Federal nº 5.194/1966, mais especificamente em seu artigo 7º, alínea *b*, restou atribuída em suas atividades o “planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária”.

Por estas razões entende a peticionária que a atividade desenvolvida por um engenheiro agrimensor e/ou cartógrafo possa ser realizada, sem qualquer prejuízo, pelos profissionais arquiteto e urbanista e engenheiro civil, à medida que estes possuem ampla capacidade e atribuição para atuação nas atividades relacionadas aos serviços de georreferenciamento para a base cartográfica cadastral, justificando, portanto, a participação da peticionária na abertura dos envelopes no dia 18.04.2017. Entendimento contrário, por óbvio, viola os princípios inerentes à licitação.



Ademais, permita-se apresentar a lição de Marçal Justen Filho¹ em relação ao critério da capacitação técnica profissional:



Não é possível, enfim, transformar a exigência de qualificação técnica profissional em uma oportunidade para garantir “emprego” para certos profissionais. Não se pode conceber que as empresas sejam obrigadas a contratar, sob vínculo empregatício, alguns profissionais apenas para participar da licitação. A interpretação ampliada e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configura como uma modalidade de distorção: o fundamental, para a Administração Pública, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião da execução do futuro contrato.

4.- Por fim, as atividades desenvolvidas pelos profissionais da arquitetura e urbanismo e engenheiro civil compreendem as exigências pretendidas pelo Edital de Tomada de Preços nº 04/2017, não restando prejudicado em nenhum momento os serviços a serem desenvolvidos pela licitante à Administração Pública Municipal.

Isto se dá, aliás, em razão do serviço de georreferenciamento de toda a base cartográfica cadastral estar abarcado pelas competências atribuídas aos profissionais de arquitetura e urbanismo e engenheiro civil, pois, nos termos da Lei nº 6.766/1979, mais especificamente no artigo 2º, §§ 1º e 2º, referida atividade pode se efetivar mediante loteamento, considerado a “subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes”, ou desmembramento, que constitui-se na “subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes”.

Portanto, as atividades atinentes ao georreferenciamento se enquadra naquelas a serem desenvolvidas pelo profissional de arquitetura e urbanismo e engenheiro civil, tal como demonstrado no teor da presente impugnação, entendendo a peticionária, de sua parte, pela possibilidade de a municipalidade aceitar referidos profissionais em substituição ao engenheiro agrimensor e/ou cartógrafo, respeitando, por conseguinte, os princípios da isonomia e da competitividade da licitação, em atenção a supremacia do interesse público municipal.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 603.





REQUERIMENTO



Diante de todo o exposto, com base nos fundamentos apresentados no bojo da impugnação em comento, requer digno-se Vossa Senhoria conhecer e dar provimento à presente impugnação ao Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 04/2017, cuja finalidade se perfaz na alteração da exigência prevista no item 5.1.4, alínea *b* – Qualificação Técnica, em especial ao profissional engenheiro agrimensor e/ou cartógrafo, porquanto a mesma atividade pode ser desenvolvida pelo profissional da área de arquitetura e urbanismo e de engenharia civil, permitindo-se a apresentação destes para o cumprimento da exigência editalíssima. É o que requer-se.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

De Londrina (PR) p/ Irineópolis (SC), em
04 de abril de 2017.

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. – EPP
CNPJ nº 04.915.134/0001-34



CARTÓRIO SALINET - 4ª SERVENTIA NOTARIAL

Avenida Paraná, 159 - Fone/Fax.: (43) 3322-0747, 3322-0930 e 3322-0324 - CEP 86010-390 - Londrina - Paraná
cartoriosalinet@sercomtel.com.br

FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR

NOTÁRIO

Sandra Mara Salinet Castro Costa
EMPREGADA JURAMENTADA

Dieder Held Salinet
OFICIAL SUBSTITUTO

Dentise de Held Salinet
EMPREGADA JURAMENTADA

Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº

86

A



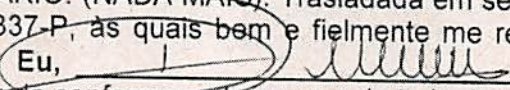
LIVRO 0337-P

FOLHA 015

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, COMO ADIANTE SE DECLARA:-

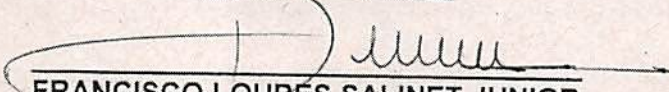
S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, bastante que virem que aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em Serventia, perante mim, 4º Notário, comparece como outorgante, **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Higienópolis, 32 - 4º andar, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.915.134/0001-93, neste ato representada por seu sócio administrador, **Agostinho de Rezende**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 3.108.271-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 364.338.379-72, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, 539 - ap. 1002, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; reconhecida como a própria por mim, 4º Notário do que dou fé, e por ela outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeava e constituía seu bastante procurador, **CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 8.409.363-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.614.189-08, residente e domiciliado à Rua Massatoshi Ronden, 45, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos, empresas de saneamento básico em geral, qualquer que seja sua forma de constituição, no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dito procurador, formular lances, apresentar e firmar propostas e contra propostas, orçamentos e demais papéis, estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembléias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto; no caso de aceitação da proposta, autorizando-o a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as cláusulas e condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, multas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembléias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato. A presente foi protocolada sob o número de ordem 00881/2015, em data de 17/06/2015, no Livro 07 de Protocolo Geral desta Serventia. E, de como assim o disse e outorga, do que dou fé, lhes lavrei a presente procuração, por me ser pedida, a qual depois de pronta, foi achada em tudo conforme, aceita e assina, ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas, consoante item 11.2.18 do Código de

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. (D/VRC - 384,62 = R\$ 64,23, Funrejus R\$16,06 - Selo Funarpen R\$0,69). Eu, (a.) FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR, 4º Notário, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e de tudo dou fé. Londrina, 17 de junho de 2015. Em testemunho da verdade. (a.a.) AGOSTINHO DE REZENDE, FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR - 4º NOTÁRIO. (NADA MAIS). Traslada em seguida. Era o que continha às fls. 015 do Livro 337-P, às quais bem e fielmente me reporte ao original e extraí o presente traslado. Eu, , 4º Notário, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e de tudo dou fé.

Londrina, 17 de junho de 2015.

Em Testemunho  da Verdade.


FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR
4º NOTÁRIO

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº IDOUr . DsPRI . AKgii, Controle: 4LORP . AfvF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

4º Tabelionato-Londrina
Denise de Held Salinet
Empregada Juramentada

USO DELEGADO DO TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original.
Londrina, 30 MAR 2017
Av. Paraná, 159
Fone/Fax 3322-0747
Londrina - PR
Martins - Tabelião
Fiori - Escr. Jur.
Paciência - Tabelião - Escr. Jur.
Zamary - Selo Marinho - Escr. Jur.



Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 87
 Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS**

DOC. IDENTIDADE / CRIE. EMISSOR / UF: **8409363-7 SESP PR**

CPF: **042.614.189-08** DATA NASCIMENTO: **07/04/1983**

FILIAÇÃO: **GENESIO PEREIRA MARTINS ANA MARIA MARTINS**

PROFISSÃO: **CONDUTOR** ACC: **CONDUTOR** CAT. HAB: **A,B**

Nº REGISTRO: **04363414658** VALIDADE: **30/01/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **19/05/2008**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **IBIPORA, PR** DATA EMISSÃO: **31/01/2013**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 35521000846
 PR905222993

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 719428032

PROIBIDO PLASTIFICAR 719428032

LEI Nº 13.228 de 16/05/2001
SELLO DE AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original.

30 MAR 2017

Av. Paraná, 159
 Fone/Fax 3322-0747
 Londrina - PR

Luciano Godoi Martins - Tabelião
 Alison Guilherme Romagnoli Fiori - Escr. Jur.
 Paulo Farina Inacio - Escrevente Jur.
 Maria Mota Marinho - Escrevente Jur.

Nº FKY311632

EM BRANCO



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86.020-030, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86.020-030, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, última alteração protocolado sob nº 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada. O aumento de capital ora realizado no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondente a Reserva de Capital do Exercício 2014 de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	19.600	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	400	40.000,00	2,00
TOTAL	20.000	2.000.000,00	100,00

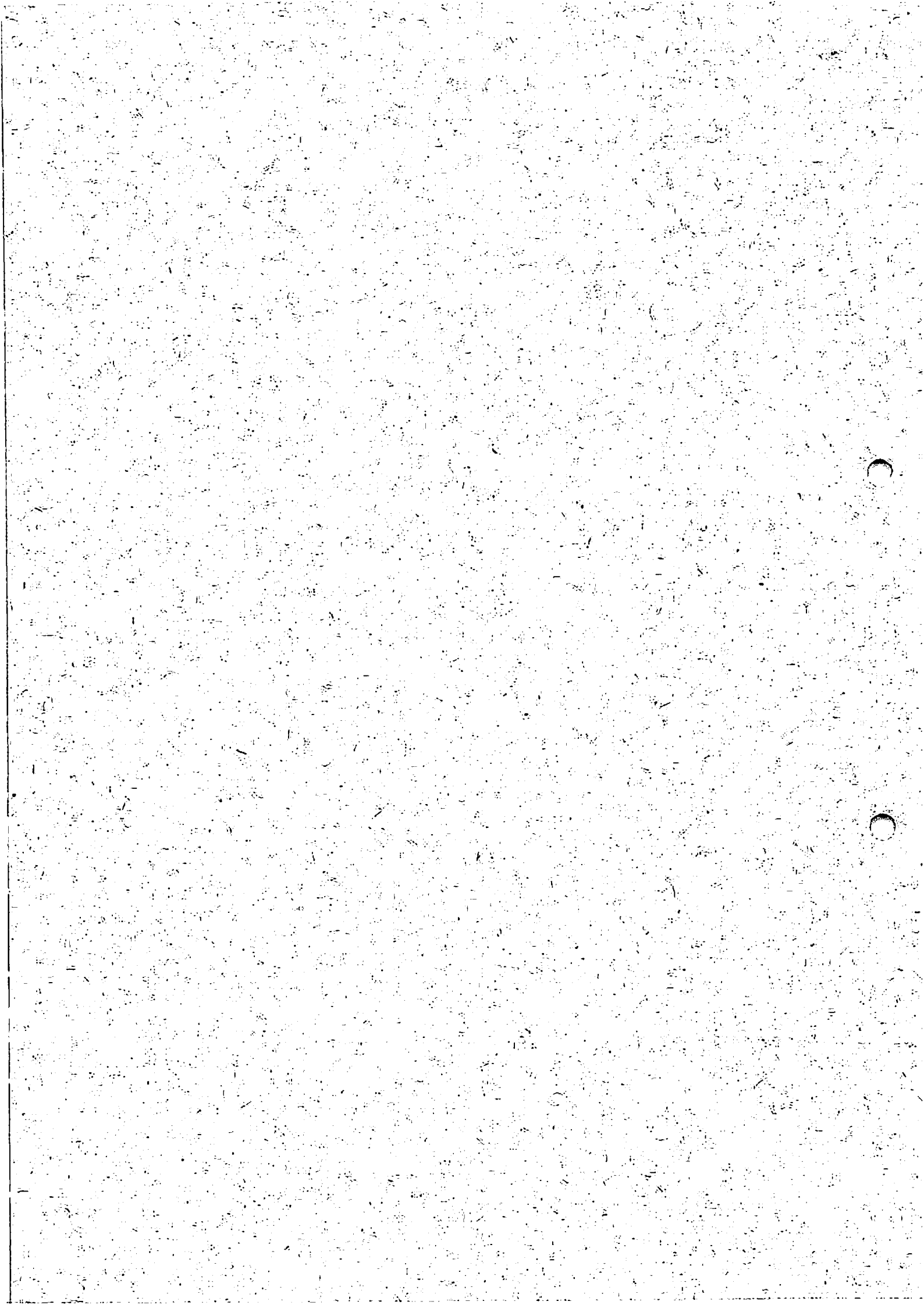
CLAUSULA TERCEIRA: O sócio AGOSTINHO DE REZENDE e a sócia GABRIELA REGINA SANTANA, que residiam no endereço Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86.020-030 - Londrina-Paraná, passa a residir à Rua das Guaianãs, 44, Alphaville, CEP 86.055-730 - Londrina - Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB N° 20156676419.
PROTOCOLO: 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015





DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>89</u>
<u>A</u>

CLAUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
NIRE: 412.075456-97

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Alphaville, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Alphaville, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, última alteração protocolado sob n.º 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual Consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**".

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Higienópolis, n.º 32, 4º Andar, Centro, CEP 86020-080 – Londrina - PR.

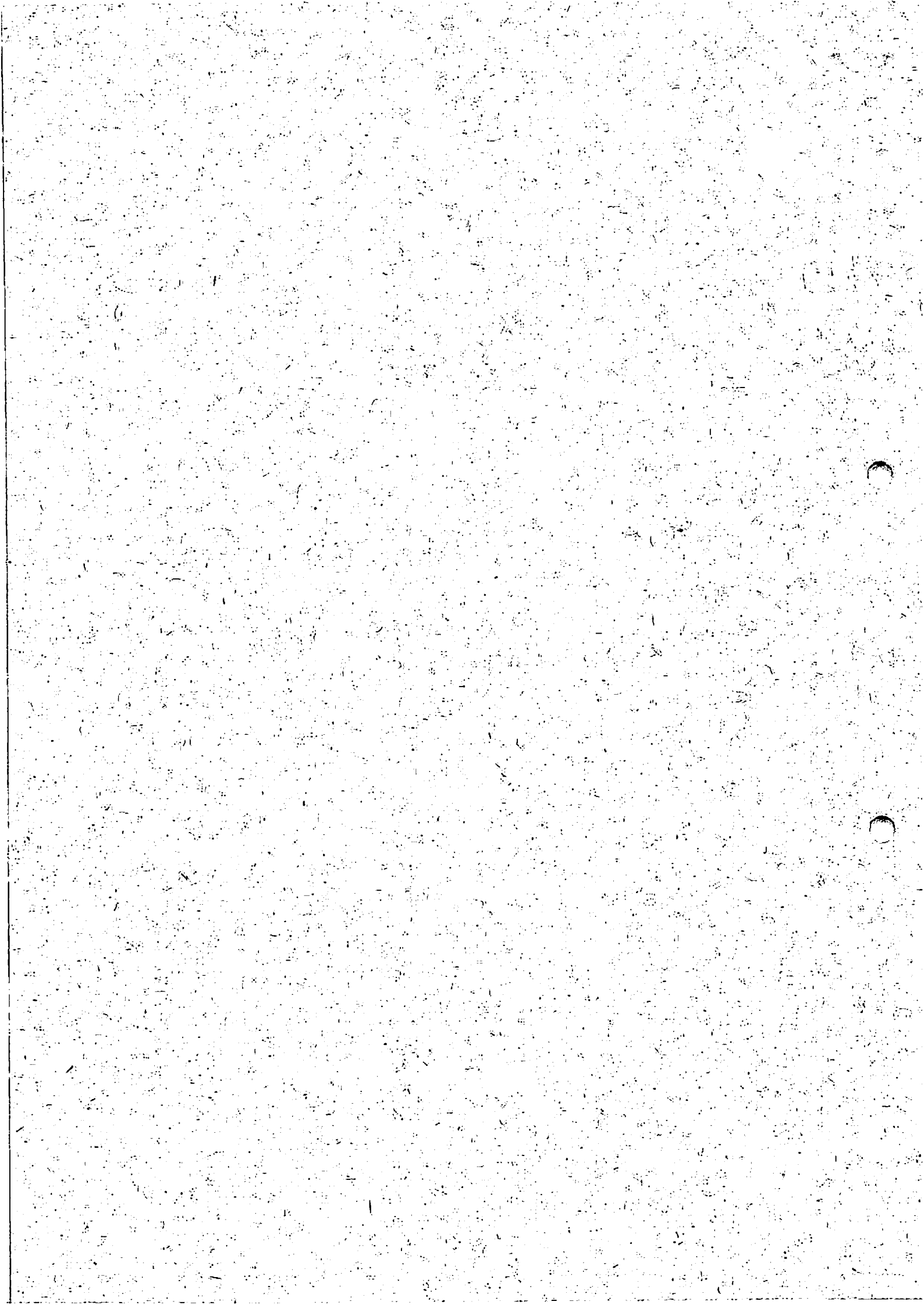
TERCEIRA – Objeto social da empresa é "Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Imagens de alta resolução e Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB N.º 20156676419.
PROTOCOLO: 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015





DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 90
A
Comissão Permanente de Licitação

QUARTA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	19.600	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	400	40.000,00	2,00
TOTAL	20.000	2.000.000,00	100,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **AGOSTINHO DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB Nº 20156676419.
PROTOCOLO: 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015



PÁG. 4/4
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 91
A
Comissão Permanente de Licitação

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA TERCEIRA - O Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

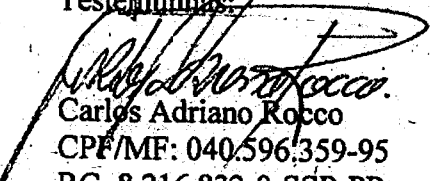
E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, devidamente assinados pelos sócios, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

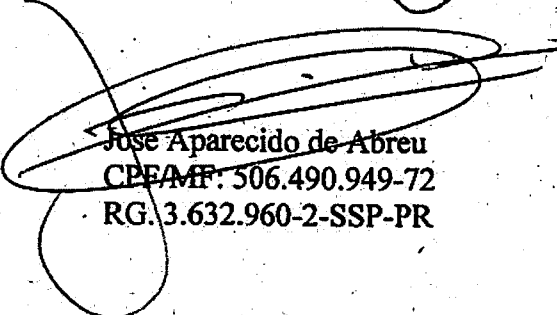
Londrina, 29 de Outubro de 2015.


Agostinho de Rezende


Gabriela Regina Santana

Testemunhas:


Carlos Adriano Rocco
CPF/MF: 040.596.359-95
RG. 8.216.832-0-SSP-PR


José Aparecido de Abreu
CPE/MF: 506.490.949-72
RG. 3.632.960-2-SSP-PR

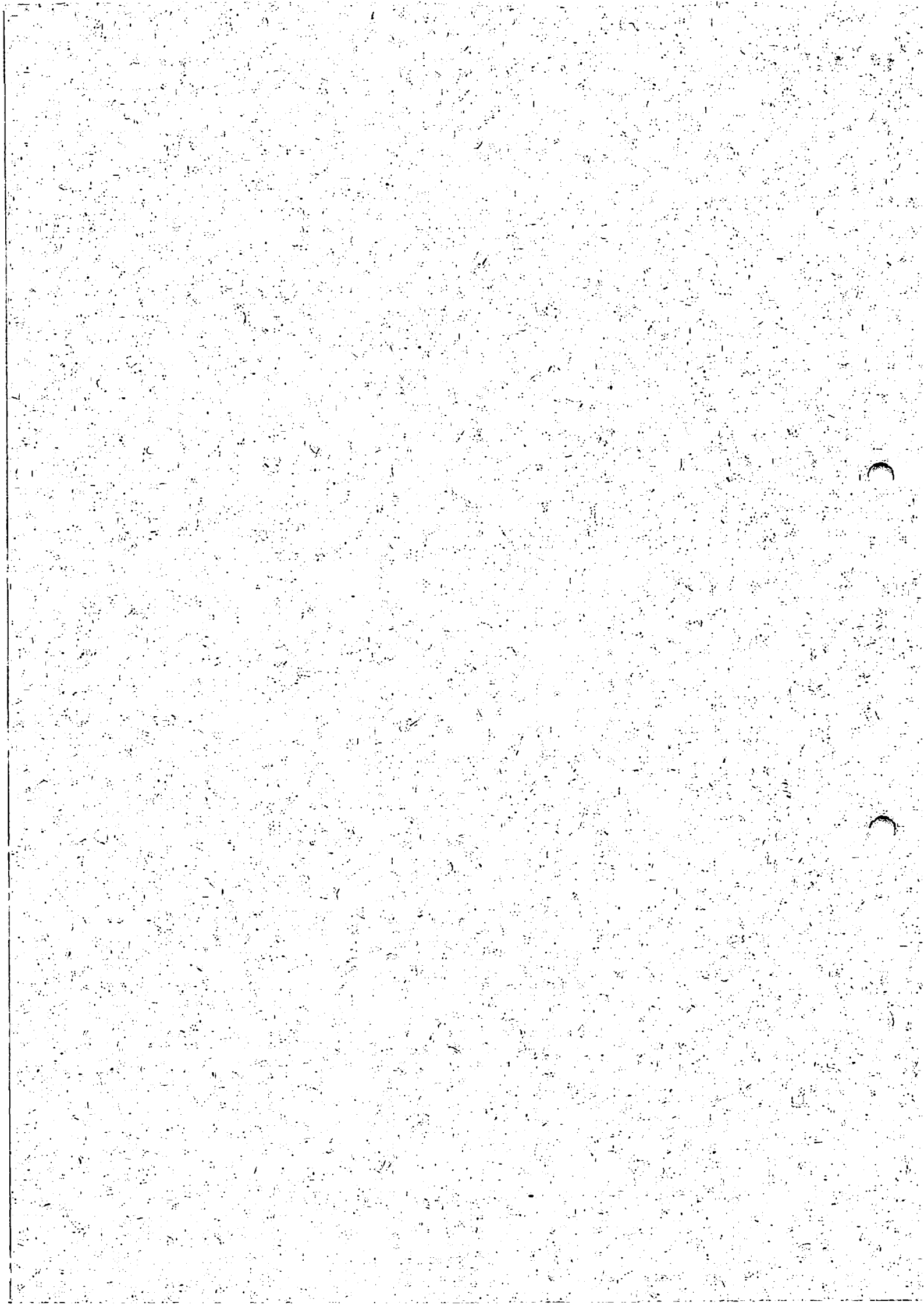

Advogado:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB Nº 20156676419.
PROTOCOLO: 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL



Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 99
 Comissão Permanente de Licitação

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Administração
 Conselho Regional de Administração

Região: **PR** Nº: **6.459** Data: **12/12/1988** 1ª VIA

AGOSTINHO DE REZENDE

Assinatura do Profissional: *[Handwritten Signature]*

VALIDA SOMENTE COM PAREL FIBRA ÓPTICA INCORPORADA EM TALÃO ROXO
 VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

BRASILEIRA CAMEIRA - PR
 3.108.271-4 364.338.379-72 07/10/1961

LUIZ DUARTE DE REZENDE
 ANGELINA DINIZ DE REZENDE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
 15.304 TEL 11/09/1989

Identidade profissional de ADMINISTRADOR habilitado na forma da Lei nº 4.768 de 09/09/64, do Art. 3º da Lei 4.768 de 09/09/64.

CURITIBA, 20/11/2003

SELO FUNARPE
 Lei: 13.228 de 19/07/2001
 Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 Nº: **FKP45532**

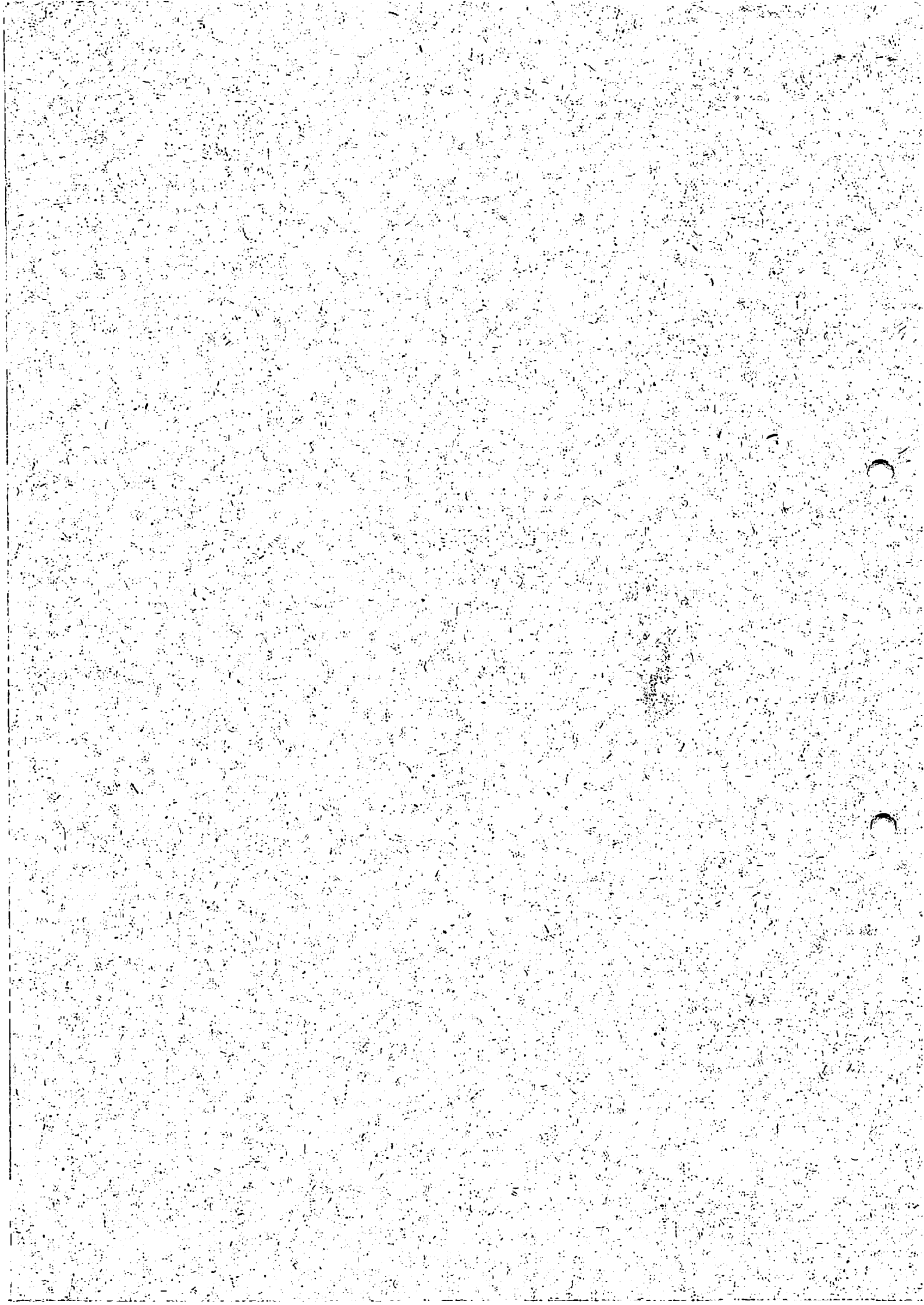
SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.

[Handwritten Signature]
 13 FEV 2017

Av. Paraná, 159
 Lfone/Fax: 3432-0747
 Londrina - PR

Notarize de Held Salinet - Notária Designada
 Sandra Mara Salinet Castro Costa
 Juliana Quintiliano de Oliveira
 Cassiane An. Fracoso de Paula

Estreventes Juramentados



Unimpugnados
SE DEX

(Firma)



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.915.134/0001-93

Avenida Higienópolis, 32 4º Andar – Centro.
86020-080 - Londrina - PR
Tel. 43 3026 4065



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS
Estado de Santa Catarina

RUA PARANÁ Nº 200, Centro
IRINEÓPOLIS – SC CEP: 89440-000

Sector de Licitação
IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017



PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz **VIAGEO TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA - EPP**, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), neste Notário da Trindade 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, perante mim, MARIA ALICE COSTA DA SILVA, Tabeliã, compareceu como outorgante: **VIAGEO TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.753.198/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 847, sala 902 e 903, Centro Executivo Wilmar Henrique Becker, Centro, nesta cidade; neste ato representado por seus sócios administradores: 1) **MARCELO TEIXEIRA MOREIRA**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da carteira nacional de habilitação nº 03599959070, expedida pelo DETRAN/SC, em 20/07/2010, CPF nº 625.938.039-91, casado, residente e domiciliado na Rodovia João Paulo, nº 820, apto 101-B, João Paulo, nesta cidade e 2) **CATIA REGINA NARDES DE SOUZA MOREIRA**, brasileira, economista, portadora da cédula de identidade profissional nº 2501-1, expedida pelo CRE/SC - 7ª Região, em 09/06/2010, CPF nº 684.381.419-00, casada, residente e domiciliada na Rodovia João Paulo, nº 820, ap. 101, bloco B, João Paulo, nesta cidade; a presente devidamente identificada e qualificada por mim MARIA ALICE COSTA DA SILVA, Tabeliã, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé; e por ela me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOSE CARLOS DE FARIAS**, brasileiro, administrador, carteira nacional de habilitação nº 04072936427, expedida pelo DETRAN/SC, CPF nº 593.481.869-49, divorciado, residente e domiciliado na Rua Alcina Jannis, nº 91, ap 203-A, Cachoeira do Bom Jesus, nesta cidade; conferindo-lhe os seguintes poderes: a) representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Receita Federal, Prefeitura Municipal e Governo do Estado, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, CREA, neles tratar de todos os assuntos de interesse dela outorgante, podendo juntar, apresentar, assinar e retirar papéis e documentos, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, preencher guias ou formulários, pagar taxas; b) assinar contratos Consórcios Empresariais, Termos ou quaisquer outros documentos, mesmo que não mencionado nesta procuração, participar de licitações, aceitar propostas, assinar processos licitatórios, assinar contratos, participar de pregões; c) representá-la perante a empresa Feltrin Contabilidade, podendo juntar, apresentar, assinar e retirar papéis e documentos, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, preencher guias ou formulários, pagar taxas, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Foi apresentado pela outorgante à 4ª Alteração Contratual, datada de 10/01/2011, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina - JUCESC, sob o nº 20110332547, em data de 26/01/2011, Certidão Simplificada da Junta Comercial - JUCESC, expedida em 16/01/2014, com data do último arquivamento em 01/12/2011, sob o nº 20113300620 (Ata de Reunião dos Sócios). Ficam para tanto nestas Notas cópias dos referidos, arquivados em pasta própria. A outorgante assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas para lavratura deste ato. Que o presente instrumento encontra-se protocolado sob nº 6672 - 20/01/2014, no livro de Protocolos. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação dela outorgante, conforme preceitua o artigo 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita, ratifica e assina comigo, MARIA ALICE COSTA



Prefeitura Municipal de Trindade

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 17/01/14

Assinatura

[Handwritten signature]

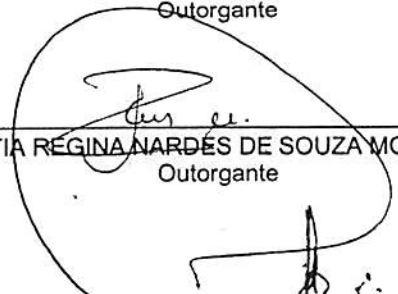
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé, Trindade, 20 de Janeiro de 2014.
PAULA CAMPOS DE SOUZA - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Emolumentos: R\$ 2,60 Selo: R\$ 1,45
SELO NORMAL: DHR73/28-8R7S
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.luz.br
Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

DA SILVA, Tabetiã, que o digitei, subscrevo e assino. Dou fé. Emolumentos: R\$ 39,90 - Selo: R\$ 1,45.

FLORIANÓPOLIS, 20 de janeiro de 2014.



MARCELO TEIXEIRA MOREIRA
Outorgante


CATIA REGINA NARDÉS DE SOUZA MOREIRA
Outorgante

MARIA ALICE COSTA DA SILVA
p/ Tabetiã

NOTÁRIO 4º. SUBDISTRITO
Acelon Pacheco da Costa Filho
Escrivente Juramentado

BEL. MARIA ALICE COSTA DA SILVA
Tabetiã e Escrivã de Paz
4º. Subdistrito de Florianópolis SC
Rua Lauro Linhares, 1849 - 1º Andar
Centro Executivo Ernesto Pauewang
Fones: (0-48) 3234-0003 - CEP: 88036-003


Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DHR73050-EU5H
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 17/04/17

Assinatura

75 417 972/0001 - 85
FLORIANÓPOLIS - SC
CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Lauro Linhares, nº 1849 - Sala 108
Centro Executivo Ernesto Pauewang
TRINDADE - CEP 88036-003
FLORIANÓPOLIS - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 20 de Janeiro de 2014.

PAULA CAMPOS DE SOUZA - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Emolumentos: R\$ 2,60 Selo: R\$ 1,45
SELO NORMAL: DHR75127-A367
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. JOSE CARLOS DE FARIAS, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º 1.768.634 e CPF sob n.º 593.481.869-49, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 04/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa VIAGEO TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Florianópolis, 18 de abril de 2017.

05 753 198/0001 - 06
Viageo Tecnologia e Engenharia Ltda
Av. Trompowsky, 291, Sl. 404/405
Torre II - Trompowsky Corporate
CENTRO - CEP 88015 - 300
FLORIANÓPOLIS - SC


MARCELO TEIXEIRA MOREIRA
CPF 625.938.039-91
RG nº 1.404.290
VIAGEO TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 05.753.198/0001-06

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 04/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Florianópolis, 18 de abril de 2017.


MARCELO TEIXEIRA MOREIRA

CPF 625.938.039-91

RG nº 1.404.290

VIAGEO TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 05.753.198/0001-06

05 753 198/0001 - 06
Viageo Tecnologia e Engenharia Ltda
Av. Trompowsky, 291, Sl. 404/405
Torre II - Trompowsky Corporate
CENTRO - CEP 88015 - 300
FLORIANÓPOLIS - SC